



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES  
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.**

**ReqInfo n. 056/2026**

O **Vereador Armandinho Fontoura**, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, com base no art. 227, inciso XI do Regimento Interno, e art. 67 §2º da Lei Orgânica, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte:

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**

A fim de que sejam solicitadas informações oficiais ao Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEME)**, com fundamento no princípio da transparência administrativa e no direito de acesso à informação, que encaminhe as seguintes informações:

**1** - Há psicólogos e/ou assistentes sociais atuando de forma regular nas unidades escolares da rede municipal?

**2-** Em caso afirmativo:

- a)** Quantos profissionais estão atualmente em exercício?
- b)** Como se dá a distribuição desses profissionais entre as escolas?
- c)** Qual a carga horária e o vínculo institucional desses profissionais?

**3** - Em caso negativo:

---

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649  
vereadorarmandinho2025@gmail.com**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES**  
**GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL**

---

- a) Há planejamento ou previsão para a inserção desses profissionais nas escolas?
- b) Estrutura física disponível nas escolas (salas de atendimento, sigilo, etc.)
- c) Disponibilidade de materiais e instrumentos técnicos.

A atuação de psicólogos e assistentes sociais no ambiente escolar é essencial para o fortalecimento das políticas de educação integral, especialmente no que se refere ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes, à mediação de conflitos e à prevenção de situações de vulnerabilidade.

Destaca-se que a Lei Federal nº 13.935/2019 estabelece a obrigatoriedade da prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. Nesse sentido, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo acompanhe a implementação dessa política no município de Vitória, a fim de assegurar o cumprimento da legislação e a qualidade do atendimento à comunidade escolar.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 1 de Abril de 2026.

**ARMANDINHO FONTOURA**

Vereador - PL

---

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

[vereadorarmandinho2025@gmail.com](mailto:vereadorarmandinho2025@gmail.com)

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300340031003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340031003000310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 01/04/2026 11:33

Checksum: **D2CDCBC7183C5E51ECAC5210DCF9895F844D370DE17287D2FEC5BC0A4D1999BA**